

Regulamento do Centro de Simulação

CAPÍTULO I DOS OBJETIVO

Art. 1º O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e diretrizes para o uso adequado do Centro de Simulação Realística (CSR) da Faculdade ZARNS de Itumbiara, visando garantir a segurança, a organização, a otimização dos recursos e o desenvolvimento das atividades pedagógicas com excelência. O regulamento aplica-se a todos os usuários, incluindo professores, alunos, técnicos e visitantes.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO DO CSR

Art. 2º O Centro de Simulação Realística (CSR) está localizado na Fazenda Lagoa Seca, s/n, Zona Rural, Itumbiara/GO, CEP 75.544-899.

Art. 3º O horário de funcionamento do CSR será de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h30.

Art. 4º Atividades e eventos realizados aos finais de semana deverão ser previamente agendados, em conformidade com as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 5º Para contato com o CSR, utilize os seguintes canais:

I. Telefone: (64) 3433-3222

II. WhatsApp: (64) 99986-9249

CAPÍTULO III DA FINALIDADE DO CSR

Parágrafo Único: O Centro de Simulação Realística é um laboratório multidisciplinar destinado ao treinamento prático de alunos de Medicina, por meio da simulação de cenários clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade. O CSR busca desenvolver habilidades técnicas, comportamentais e procedimentais, promovendo a formação prática dos estudantes, com o

objetivo de prepará-los para situações do ambiente profissional real.

Art.6º A simulação permite a reprodução de contextos que fazem parte do cotidiano e aqueles em que as experiências reais são limitadas.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Supervisão do CSR

Art. 7º A Supervisão é responsável pela gestão administrativa e pedagógica do CSR, garantindo o bom funcionamento do centro e das atividades realizadas. Suas responsabilidades incluem:

- I. supervisionar e orientar a gestão do CSR;
- II. cumprir e fazer cumprir este regulamento e demais atos normativos da instituição, propondo alterações quando necessário, visando a melhoria contínua do CSR;
- III. acompanhar o trabalho da equipe docente do CSR, realizando reuniões periódicas com vistas ao planejamento, organização e utilização dos ambientes, insumos e equipamentos de simulação, garantindo o bom funcionamento do CSR;
- IV. promover as condições adequadas e necessárias ao bom funcionamento do CSR;
- V. auxiliar, orientar e capacitar os docentes sobre o planejamento das aulas práticas simuladas;
- VI. planejar ações que propiciem a efetiva qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- VII. garantir o cumprimento das normas pedagógicas, técnicas e de segurança durante as atividades nos diversos ambientes simulados do CSR;
- VIII. fazer gestão junto aos docentes que utilizam o CSR, garantindo o cumprimento das normas, e dos prazos estabelecidos para preparação e agendamento de aulas e solicitação de recursos para as atividades propostas; IX. gerir os processos de elaboração das normas, POPs, protocolos, garantindo a segurança e qualidade dos procedimentos e das atividades simuladas;
- IX. garantir que todas as simulações sigam os templates, as técnicas de habilidades específicas e os POPs para cada finalidade de simulação e funcionamento do CSR;
- X. propor, organizar e ministrar treinamentos e capacitações para os docentes que utilizam o CSR;
- XI. encaminhar à Direção de Graduação as intercorrências mais graves e situações de

descumprimento do regulamento e normas gerais por parte de alunos e dos colaboradores no uso do CSR;

XII. pronunciar-se sobre propostas de projetos de extensão e iniciação científica e cursos diversos, a serem realizados no CSR;

XIII. incentivar a produção científica no CSR; e

XIV. incentivar o trabalho colaborativo com outros Centros de Simulação nacionais e internacionais

Professores

Art. 8º Os professores são responsáveis por supervisionar as atividades práticas dos alunos no CSR e garantir a correta utilização dos recursos disponíveis. Suas responsabilidades incluem:

- I. orientar e supervisionar o aluno nas atividades práticas simuladas sob sua responsabilidade;
- II. fazer o agendamento prévio, conforme calendário, das atividades práticas a serem realizadas no CSR, informando materiais, equipamentos e insumos necessários para que o técnico possa preparar a atividade;
- III. cumprir este regulamento, as normas gerais e de segurança durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- IV. IV. garantir que o aluno cumpra este regulamento, as normas gerais e de segurança durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade e qualquer descumprimento comunicar à Supervisão do CSR ou Coordenação de Curso;
- V. zelar e exigir zelo dos alunos no manuseio dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- VI. VI. atender e orientar os alunos nas suas dúvidas relativas às atividades práticas de simulação;
- VII. VII. promover a avaliação dos alunos nas atividades práticas simuladas sob sua responsabilidade, conforme diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso; e
- VIII. VIII. Cumprir e exigir que os alunos cumpram a carga horária das atividades propostas

Assistentes de Laboratório

Art. 9º Os assistentes de laboratório têm como principal função auxiliar os técnicos e professores no preparo das atividades práticas e na organização do espaço. Suas responsabilidades incluem:

- I. cumprir e fazer cumprir este regulamento e as normas técnicas e de biossegurança nos

- laboratórios;
- II. manter atualizado e organizar o controle de agendamento e de utilização do CSR;
 - III. prever e preparar todo o material necessário, conforme normas técnicas de segurança e os POPs, para a realização das atividades práticas e, na falta solicitar a compra a Supervisão;
 - IV. organizar todos os pacotes e kits necessários para as atividades previstas sob sua responsabilidade;
 - V. testar todos os materiais e equipamentos que serão utilizados antes do início e ao término de cada aula;
 - VI. zelar pela limpeza, conservação, organização, e bom uso dos equipamentos, materiais e insumos, na preparação e durante as aulas;
 - VII. manter a organização do CSR;
 - VIII. auxiliar professores e alunos durante as atividades, quando necessário e previamente solicitado;
 - IX. dirigir-se ao professor da atividade prática para dirimir dúvidas, quando necessário;
 - X. restringir a entrada de pessoas portando pastas, bolsas, alimentos e bebidas nos ambientes do CSR;
 - XI. orientar alunos e professores sobre o uso correto dos equipamentos e materiais;
 - XII. comunicar imediatamente ao responsável pela atividade o descumprimento de quaisquer das normas de utilização dos espaços, equipamentos e materiais, bem como deste regulamento;
 - XIII. reportar à Supervisão quaisquer problemas em relação ao funcionamento dos equipamentos e materiais utilizados;
 - XIV. tratar com respeito e cordialidade todos os usuários do CSR;
 - XV. receber e conferir os materiais recebidos do setor de compras;
 - XVI. receber e conferir os materiais devolvidos pelos professores e alunos;
 - XVII. manter rigoroso controle do estoque dos materiais e insumos;
 - XVIII. solicitar o recolhimento da caixa coletora de perfurocortante e produtos químicos, sempre que necessário;

Alunos

Art. 10º Os alunos são responsáveis pelo bom uso do CSR e dos recursos disponíveis. Suas responsabilidades incluem:

- I. cumprir este regulamento e as normas técnicas e de biossegurança nos laboratórios;
- II. seguir as orientações dos professores e assistentes durante as simulações;
- III. zelar pela organização e limpeza do ambiente de simulação após as atividades;
- IV. zelar pelos materiais utilizados, bem como sua preservação durante as atividades de simulação;
- V. informar imediatamente sobre qualquer dano ou irregularidade no uso dos equipamentos;
- VI. manter uma postura ética e responsável durante as práticas simuladas, respeitando os colegas, professores e o ambiente.

Visitantes e Participantes de Cursos de Extensão

Art.11º Visitantes e participantes de cursos externos devem seguir todas as normas estabelecidas neste regulamento. Devem, ainda, se apresentar à supervisão do CSR antes de iniciar qualquer atividade.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CSR

Art. 12º Para os equipamentos e materiais:

- I. Os equipamentos do CSR devem ser manuseados exclusivamente por assistentes, professores e alunos sob supervisão, de acordo com as instruções específicas;
- II. É proibido o uso de canetas, pincéis ou materiais que possam danificar os manequins;
- III. Todo material de uso pessoal, como mochilas e bolsas, deve ser armazenado nos armários fornecidos, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário;
- IV. Em caso de dano aos equipamentos, o usuário responsável deverá comunicar o ocorrido imediatamente à Supervisão do CSR.

Art. 13º Do Vestuário

- I. É obrigatório o uso de pijamas cirúrgicos conforme modelo institucional, cabelos presos e sapatos fechados durante as atividades no CSR.

- II. O uso de adornos (como anéis, colares e relógios) é proibido, assim como o uso de bermudas e chinelos.

Art. 14º Para a segurança e higiene

- I. É obrigatório o uso de luvas durante a manipulação dos manequins.
- II. É proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro das salas de simulação.
- III. Respeitar as normas de descarte de resíduos, como perfurocortantes, que devem ser descartados em local adequado.
- IV. O hall e a área de espera do CSR são ambientes destinados exclusivamente para a permanência de alunos que aguardam o início das atividades acadêmicas.
- V. O acesso e permanência no hall devem seguir as normas de vestimenta estabelecidas pelo Centro de Simulação, que preveem o uso de traje acadêmico apropriado;

Art. 15º Realização do Agendamento de Atividades

- I. As atividades devem ser agendadas pelos professores com, no mínimo, 72 horas de antecedência;
- II. O cancelamento de uma atividade deve ser informado com antecedência mínima de 24 horas, exceto em situações imprevistas;
- III. Os alunos podem agendar atividades, como de ligas acadêmicas, grupos de estudos e monitorias com, no mínimo 72 horas de antecedência e a disponibilidade de materiais depender-se-á das atividades curriculares;
- IV. Os agendamentos devem ser realizados através do link:
<https://forms.office.com/r/07YamAbLNb>

Art. 16º Disponibilização e Uso de Materiais no CSR

- I. Para atividades extracurriculares, sejam elas realizadas dentro ou fora do CSR, a liberação de materiais duráveis, tais como: simuladores, balanças, estoscópios, estará condicionada à apreciação e autorização prévia da supervisão responsável pelo Centro. A solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- II. Materiais de consumo (luvas, gazes, seringas, sondas, entre outros) serão fornecidos somente para atividades curriculares;
- III. Ligas acadêmicas, grupos de estudo, projetos de extensão ou quaisquer outras atividades extracurriculares que desejarem utilizar o espaço do CSR poderão fazê-lo mediante agendamento e aprovação, porém deverão trazer todo o material

necessário para a execução da prática;

- IV. O uso de simuladores de alta fidelidade é restrito à presença de professor responsável. É expressamente proibido o manuseio ou acionamento desses simuladores por acadêmicos de forma autônoma, sem supervisão docente direta.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 17º É proibido filmar as atividades de simulação, podendo ser pactuado com o docente e/ou assistente de laboratório as filmagens e fotos nos momentos que antecedem ou após o término das simulações;

Art. 18º Praticar qualquer tipo de brincadeira, atitude imprudente ou que possa colocar em risco a integridade dos equipamentos e das pessoas presentes;

Art. 19º Modificar as configurações dos equipamentos de simulação sem autorização expressa de assistentes ou professores;

Art. 20º Para retirar qualquer equipamento, instrumento ou material do CSR sem a devida autorização;

Art. 21º Utilizar as instalações do CSR fora dos horários estipulados, sem agendamento;

Art. 22º Não é permitido deitar-se nos sofás, bem como utilizar a área para repouso, lazer ou qualquer conduta que descaracterize o ambiente acadêmico.

CAPÍTULO VII INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23º O descumprimento de qualquer norma estabelecida neste regulamento poderá resultar em advertência, suspensão temporária ou até mesmo o impedimento de uso do CSR.

Paragrafo Único: Em caso de danos aos equipamentos ou ao patrimônio do CSR, o responsável será notificado e poderá ser solicitado o ressarcimento dos custos de reparo ou substituição.

Art. 24º Casos graves de descumprimento das normas de segurança serão encaminhados à Direção Acadêmica para a aplicação de medidas disciplinares.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Este regulamento será revisado periodicamente e atualizado conforme necessário para garantir que as melhores práticas sejam aplicadas no uso do CSR.

Art. 26º O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e será amplamente divulgado a todos os usuários do CSR.

Aprovado pelo Conselho Superior – CONSUP em 30/10/2023
Atualizado e aprovado em Maio de 2025

